



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

DECRETO Nº 11.257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera § 2º do Artigo 1º Decreto nº 10.839/2018, que altera o plano de custeio do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Guaçuí – FAPS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 6.059/2019 do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Guaçuí – FAPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 10.839/2018, que altera o plano de custeio do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Guaçuí – FAPS, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Os valores anuais dos aportes estão definidos na tabela abaixo:”

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 10.839/2018, permanecem inalterados.


Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

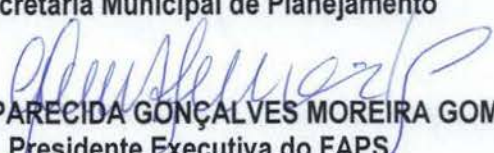
Guaçuí - ES, 18 de dezembro de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município



SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19 / 12 / 2019


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864